

# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

#### RELATÓRIO DE ALERTA - RPPS

Processo TC 4623/989/23 Poder EXECUTIVO Município Santo André

Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**Período** 12/2023

**Relator** Dr. Robson Marinho

**Unidade Fiscalizadora** 06ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

**Responsável** Luiz Zacarias de Araujo Filho

**Cargo** PREFEITO 048.864.548-44

**Período de Gestão** 31/12/2022 a 07/01/2023; 05/07/2023 a 19/07/2023; 01/11/2023 a

09/11/2023; 05/12/2023 a 07/12/2023

**Responsável** PAULO HENRIQUE PINTO SERRA

**Cargo** PREFEITO **CPF** 166.685.608-81

**Período de Gestão** 08/01/2023 a 04/07/2023; 20/07/2023 a 31/10/2023; 10/11/2023 a

04/12/2023; 08/12/2023 a dado não informado

Em atendimento ao disposto nas Instruções vigentes e na Ordem de Serviço atualmente em vigor, temos a informar que este documento exibe as análises relativas especificamente aos RPPS, conforme seguem.

**RPPS** 

## 1 - Assunto de Fiscalização: Avaliação das Receitas Previstas e Arrecadadas do RPPS

## 1.1 - Contribuição Patronal (Visão da Prefeitura)

Receita Prevista	Receita Arrecadada	Variação
R\$ 157.659.000,00	R\$ 113.002.513,90	28,32%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à Contribuição Patronal (incluída a contribuição suplementar quando houver), podendo revelar o descumprimento

ao art. 24, § 1°, II, da Orientação Normativa MPS n° 02, de 31 de março de 2009 e prejuízo ao disposto no art. 5°, I, "b", da Portaria MPS n° 204, de 10 de julho de 2008.

### 1.2 - Aporte para Equacionamento do Déficit Atuarial (Visão da Prefeitura)

Nome do Orgão	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Variação
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	R\$ 206.655.000,00	R\$ 142.238.403,88	31,17%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no acumulado até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos a Aportes para equacionamento do déficit atuarial, demonstrando tendência ao descumprimento ao equilíbrio atuarial estabelecido no art. 1º da Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998, no art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como o disposto no art. 7º, II, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

#### 1.3 - Compensação Previdenciária (Visão da Prefeitura)

Receita Prevista	Receita Arrecadada	Variação
R\$ 22.880.000,00	R\$ 19.031.732,38	16,82%

Alerte-se o RPPS e a Prefeitura pela responsabilização das providências cabíveis visando o recebimento dos recursos decorrentes de compensação previdenciária, que no acumulado até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à compensação previdenciária, em possível descumprimento ao disposto no art. 1°, § 2°, da Lei Federal n° 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Data da Geração: 26/03/2024 Hora da Geração: 15:37:53